PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 217/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	23/11/2026 10:05 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	165/2026	PRC 216/26

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATACAO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026

PRC nº 216/2026

Nº Contratação compras.gov: 984767-165/2026

Requisição nº 71/2026	**Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social**
Responsável pela demanda: Ana Paula Salvador Pedroni Castro	
E-mail: admsocial.leopoldina@gmail.com	**Telefone: (32) 3441-5707**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização setores da Secretaria Municipal de Assistência Social localizados no município de Leopoldina MG.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por grupo.

1.5.1 A aglutinação dos itens em um único grupo se justifica diante do fato de que, pela natureza do objeto, todos os itens deverão ser executados pela mesma empresa, sob pena de onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração", tal como já decidido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara). Endossamos que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação", e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública", tal como já registrado pelo Plenário do mesmo Tribunal (Acórdão 861 /2013). Finalmente, a aglutinação dos itens em lote único não prejudicará a competitividade do certame e nem a economia de escala.

GRUPO 01 ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas					

1	áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. a ser executado na edificação do CRAS Bela Vista. Avenida dos Expedicionários, nº 404, Bela Vista. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
2	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. a ser executado na edificação do CRAS do Alto Cemitério. Rua Olivier Fajardo, nº 201, Alto Cemitério. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
3	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. a ser executado na edificação do CRAS da Quinta Residência. Rua Alan Kardec, nº 39, Quinta Residência. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N

4	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação da Gestão da Secretaria da Assistência Social. Rua Tiradentes, nº 112, Centro. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
5	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação do Conselho Tutelar. Rua Dom Aristides, nº 17, Bairro Vila Esteves. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas,					

6	incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação do Centro de Convivência da Terceira Idade. Rua Jehu Pinto Faria nº 88, Vila Miralda. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
7	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação da Casa do Aconchego. Rua Manoel Lacerda Leal, nº 99, Bandeirantes CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
8	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. a ser executado na edificação da Casa do Adolescente. Rua Prof. Wilson Valentim, sem número, Cohab Nova CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N

9	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação do CREAS. Rua Lindolfo Pinheiro, nº 0, Centro. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
10	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto. , a ser executado na edificação da Gestão do Bolsa Família. Rua Tiradentes, nº 134, Centro. CATSER: 3417		UN	03 serv.	1 ano	N
11	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, com controle de baratas de esgoto, formigas doceiras, ratos e lacraias, realizado nas áreas internas e externas, incluindo a rede de esgoto, a ser executado na		UN	03 serv.	1 ano	N

	edificação da Casa do Cidadão. Praça do Rosário, nº 28, Rosário. CATSER: 3417					

2. - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes do objeto deste termo, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. - SOLUÇÃO

Por meio de processo licitatório para aquisição dos itens contidos no tópico 1 deste Termo de Referência atenderemos a demanda da SMAS.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os contratados deverão fornecer os itens do tópico 1 atendendo as especificações dos produtos, além de atender a todas as cláusulas contratuais.

4.1. O contratado deverá entregar os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento recebida; respeitando os prazos fixados de entrega, especificações e condições do produto.

4.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

4.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.6. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

4.7. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

4.8. O contratado deverá apresentar garantia do serviço com mínimo de 12 meses.

4.9. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;

4.10. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.11- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.14. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os contratados deverão fornecer o serviço diretamente a Secretaria de Assistência Social, na Rua Tiradentes, nº 112, Centro, telefone (32) 3441-5707 e seus núcleos localizados no município de Leopoldina MG de acordo com a ordem de serviço.

5.1.1- O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização do setor desta secretaria fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

5.3- A secretaria reserva o direito de não receber os serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.4- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5- Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto licitado são de responsabilidade da Contratada;

5.6- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.7- Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

5.8- A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.10- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.11- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.12- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.13- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

5.14- A empresa contratada deverá fornecer **mão de obra, materiais, equipamentos e produtos saneantes regularizados na ANVISA**, conforme as seguintes etapas

5.1**5.**- Desinsetização

- Aplicação de inseticidas e produtos autorizados pela ANVISA;
- Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos etc.);
- Utilização de métodos mecânicos e químicos, conforme necessidade de cada unidade.

5.15.1- Desratização

- Controle e eliminação de roedores (ratos e camundongos) através de iscas, porta-iscas e armadilhas seguras;
- Utilização de produtos rodenticidas devidamente registrados;
- Instalação e manutenção dos pontos de controle.

5.16- A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do objeto deste termo de referência, obrigatoriamente identificado com crachá contendo os dados necessário para sua identificação;

5.17- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 3 (três) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de
aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.18- A contratada deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente;

b) endereço do imóvel;

c) praga (s) alvo;

d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);

e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;

h) endereço e telefone da Empresa Especializada;

5.19- Os serviços deverão ser realizados **a cada 4 (quatro) meses** ou sempre que solicitado pela Secretaria, em caráter emergencial ou preventivo;

5.20- A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;

5.21- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado.

5.22- Utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com a legislação ambiental;

5.23- Garantir a integridade física das instalações e equipamentos da contratante.

6. vigência do objetivo

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7. gestão do contrato

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pelo servidor Diego Demarque.

7.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Letícia do Carmo do Vale.

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.6. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8. - CRITÉRIOS DE medição e pagamento

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto adquirido será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos;

9.2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso:

9.2.1. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior

complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas;

9.2.2. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.3 A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.4 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10- estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, obtido por meio de pesquisa de mercado e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, conforme documentos comprobatórios anexos.

10.2- Razão da escolha

Os profissionais que ofertaram os orçamentos comercializam os produtos constantes neste Termo de Referência.

10.3- Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. Matriz de Risco

Serviços: Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11- Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da contratação deverá ser feita da seguinte maneira:

09 (nove serviços) das quantidades e referidos valores deverão estar contidas na Ficha nº 973 – FNAS /Atividade do PAIF/SCFV - Recurso FNAS / BL.PSB – Conta n°: 31.026-3

09 (nove serviços) das quantidades e referidos valores deverão estar contidas na Ficha nº 1049 – Recurso próprio

03 (três serviços) das quantidades e referidos valores deverão estar contidas na Ficha 998 – Recurso FNAS / PBF – Conta n°: 31.018-2- Bolsa Família;

09 (nove serviços) das quantidades e referidos valores deverão estar contidas na Ficha nº 1028 - Recurso FNAS – Conta n°:32.914-4 BL.MAC.

03 (três serviços) das quantidades e referidos valores deverão estar contidas na Ficha 943 – Recurso FEAS – Conta n°: 27.859-9 DINA.

12 - SUSTENTABILIDADE

12.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Leopoldina/MG, dia 01 de outubro de 2026.

Diego Demarque

Chefe de Departamento de Assistência Comunitária

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 10:05:28.